



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Licitação e Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 050505238.000001/2024-34

1. OBJETO

SHOW ARTISTICO DA BANDA HALLEY NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2024 DA CIDADE DE MARABÁ no dia 10 de fevereiro de 2024, na Praça São Félix de Valois, Marabá Pioneira.

2. CONTRATADO

A empresa do setor artístico MILENA TEIXEIRA DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.228.665/0001-98, endereço comercial sito à PASSAGEM DONA ANA, nº 101, Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.040-690, é fornecedor exclusivo do objeto desta contratação, conforme comprovação anexadas aos autos (atestado de exclusividade).

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na inviabilidade de competição, em especial, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A aplicação do artigo 74, II, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na contratação de profissionais do setor artístico que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção pela escolha da empresa 51.228.665 MILENA TEIXEIRA DE SOUSA, empresária exclusiva da Banda Halley. Isso proporciona uma abordagem pragmática, alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

Considerando a realização do Carnaval 2024, o qual é tradição no Município e conta com grande participação popular, contribuindo com a difusão cultural e programação diversificada no referido período, que ocorrerá nos dias 10 à 13 de fevereiro do corrente ano.

Considerando a grande solicitação de artistas regional e nacionalmente renomados e de referência no ramo de Show Artístico.

Considerando, portanto, a vasta experiência em Shows artísticos e o reconhecimento da BANDA HALLEY, bem como a decisão do Secretário Municipal de Cultura juntamente com o Prefeito Municipal de Marabá, pela contratação da mesma, levando em conta ser estes, artistas consagrados pela opinião pública, conforme pode ser constatado por buscar realizadas em sua agenda de shows, sites e em redes sociais disponíveis na internet.

Considerando ainda a disponibilidade dos artistas em se apresentarem no dia estabelecido neste processo.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da BANDA HALLEY, através da empresa MILENA TEIXEIRA DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.228.665/0001-98, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2024 DA CIDADE DE MARABÁ, no dia 10 de fevereiro de 2024, na Praça São Félix de Valois, Marabá

Pioneira.

4. RAZOES PARA A ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Comprova-se a exclusividade pela carta de exclusividade de empresário exclusivo anexada no ID SEI nº 0009783. Cabe ressaltar que a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi comprovada através do documento ID SEI nº 0009779, preenchendo todos os requisitos do dispositivo legal.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

O valor apresentado está de acordo com os praticados na cidade. Estamos praticando o valor descrito no referido processo de acordo com o mercado, confirmado através de serviços prestados anteriormente pelos artistas em outros eventos conforme anexos.

Diante do exposto, conforme documentos de ID SEI nº 0008267, a contratação é vantajosa e compatível com os praticados no mercado.

Marabá-PA, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

José Nilton de Medeiros

Ordenador da Unid. Orçamentária de Despesas Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton de Medeiros, Secretario Municipal de Administração**, em 05/02/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010852** e o código CRC **0D0FB071**.

Tv. Carlos Leitão, Numero 229 - centro - Bairro Velha Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-580

secult@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505238.000001/2024-34

SEI nº 0010852